



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº 198/2010.

**DISPÕE SOBRE A INSALUBRIDADE DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e percentual de 20% (vinte por cento) a título de insalubridade, para os funcionários municipais investidos no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, sendo suplementados caso haja necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 10 DE AGOSTO DE 2010.


MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).


SUELY ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS